PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – Ramal: 216

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA,** com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará chamamento público **PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS,** por meio de **DAM,** com código de barras em padrão **FEBRABAN**, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico de valores arrecadados, regulados por este Edital e seus anexos, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste **CHAMAMENTO**, Lei n.º. 8.666/93 e princípios gerais da administração pública.

2. DO OBJETO:

2.1. Credenciamento de Instituição Financeira interessada na prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de **DAM**, em padrão **FEBRABAN**, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

2.2. Os serviços contratados deverão ser executados durante o prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, com a inscrição externa conforme modelo abaixo (item 5), endereçado ao Setor de Licitações, Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA; toda a documentação exigida neste edital.

3.1.1. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar a documentação para Credenciamento a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento.

3.1.2. Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e, ainda, que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Bom Jesus da Lapa/BA.

3.2. Considerar-se-á apta a participar deste Credenciamento:

3.2.1. A instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencher todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.3.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação; em caso de recuperação judicial, deverão apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, em vigor.

3.3.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3. Instituições financeiras que estiverem irregulares quanto à tributos federais e municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

4. DA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar:

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda– CNPJ/MF;

4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da interessada, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

4.2.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

4.2.2.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários, relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

4.2.3. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n°9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do

FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.2.4. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

4.3. Declarações:

4.3.1. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.2. Declaração, sob as penas da lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou judicial;

caso esteja em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

4.3.3. Declaração de que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedira sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.3.4. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

4.3.5. Indicação de e-mail para contado e declaração de ciência de que a convocação para assinatura contratual se dará via e-mail.

4.4. A proponente deverá apresentar a solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelo Anexo V.

4.5. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Toda a documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, no setor de Licitações, localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208, Centro – Bom Jesus da Lapa/BA, a partir do dia 17/11/2021, pelo período de 12 (doze) meses, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 002/2021 **- CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DE VALORES ARRECADADOS.**

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

6.1. Torna implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

7.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização, os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles

que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

7.4. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

7.5. Caberá aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

7.6. O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência, o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.7. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do CONTRATO, que venham prejudicar os interesses do Município.

7.8. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.

7.9. Os preços máximos a serem pagos serão aqueles definidos no anexo II, não cabendo propostas de preços superiores, sendo que o BANCO poderá propor valor menor que os referenciais;

7.10. **O presente edital** será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial (Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Diário da União, e em Jornal de Grande Circulação no estado de Bahia, bem como disponibilizado, gratuitamente, através do *e-mail:* **licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br**.

7.11. Eventuais recursos no presente procedimento seguirão os prazos e demais disposições estipuladas pela lei 8.666/93.

7.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANILHA DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

7.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Bom Jesus da Lapa, 17 de novembro de 2021

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal – em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências conforme legislação vigente.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A prestação de serviços faz se necessária à manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Finanças, visando facilitar o processo de arrecadação, melhorar o atendimento aos contribuintes e diminuir os inadimplementos.

O credenciamento foi a forma de contratação escolhida em conformidade com o Art.25 da Lei nº 8.666/93. Esse tipo de contratação permite o cadastro de maior número de interessados possível, de forma a garantir e facilitar o acesso ao contribuinte, em qualquer parte do território municipal ou fora dele

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital, minuta do contrato e termo de referência.

3.1.1. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA

4.1.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

4.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

4.1.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais

condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças do Município.

4.1.4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

4.1.5. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

4.1.6. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

4.1.7. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

4.1.8. Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

4.1.9. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

4.1.10. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

4.1.11. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.1.12. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.1.13. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

4.1.14. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2° (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento, na Internet e débito em conta;

d) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede
Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 4º(quarto) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede
Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 3º(terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário e banco postal.

4.1.15. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição no dia útil subseqüente ao recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

4.2. É vedado ao BANCO:

4.2.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

4.2.2. Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

4.2.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações do MUNICIPIO

5.1.1. Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

5.1.2. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;

5.1.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;

5.1.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;

5.1.5. Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

5.1.6. Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;

5.1.7. Entregar ao BANCO;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

6 – DOS PREÇOS PRATICADOS

6.1. O MUNICÍPIO pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços, durante o período de **12 (doze) meses,** tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnéticos nas seguintes bases:

a) por documento recebido no guichê de caixa: R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);

b) por documento recebido no Autoatendimento: R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);

c) por documento recebido nas Casas Lotéricas ou Correios, se for o caso: R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);

d) por documento recebido pela internet: R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);

e) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal): R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);

f) por registro. Na redisponibilização de arquivo retorno: R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);

6.2. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe, poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores apresentados na melhor proposta.

6.3. No caso de prorrogação de contrato, os preços serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

6.4. Será debitado do montante a ser repassado ao Município diariamente, devendo constar obrigatoriamente no aviso de débito a ser enviado pela instituição financeira.

6.5. Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento.

6.6. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.2. O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.

Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.3. O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

8.4. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Bom Jesus da Lapa, 17 de novembro de 2021

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – Ramal: 216

ANEXO II
EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 002/2021

PLANILHA RELAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Recebimento de Documento de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) arrecadação municipal (**por meio de Guichê).**	
Recebimento de Documento de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) arrecadação municipal (**por Rede Lotérica).**	
Recebimento de Documento de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) arrecadação municipal **(por correspondentes bancários).**	
Recebimento Documento de arrecadação R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) municipal **(por meio de autoatendimento-caixa eletrônico).**	
Recebimento de Documento de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) arrecadação municipal **(por meio de internet).**	
Recebimento de Documento de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) arrecadação municipal **(por meio débito em conta).**	
Registro, **(na redisponibilização de** R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) **arquivo retorno).**	

1.1 - Os valores das tarifas serão definidos após a apresentação das propostas apresentadas pelos bancos, **sendo observados os menores valores da cesta de tarifas, desde que compatíveis com o praticado entre os órgãos públicos.**

1.2. As instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

1.3. O Município pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços a tarifa abaixo relacionada pelos documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação para Prefeitura, com relatório de descrição dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

ANEXO III

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 208, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com à, na cidade de, neste ato representada pelo sede Sr, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s): **a) Guichês das Agências;**

b) Rede Lotérica e Correspondentes Bancários c) Internet Banking; d) Terminais de Autoatendimento; e) Débitos automáticos

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

2.1. DA CONTRATANTE

2.1.1. A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

2.1.2. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

2.1.3. A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação,devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses: **a) O documento de arrecadação for impróprio;**

b) O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

2.1.4. A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

2.1.4.1. Na ocorrência aqui prevista a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada neste contrato.

2.1.5. A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

2.2- DA CONTRATADA

2.2.1. A CONTRATADA está autorizada a receber cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

2.2.2. A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

2.2.3. A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário,no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE**,** nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 (noventa) dias após a data da arrecadação.

2.2.4. Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

2.2.4.1. Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio eletrônico, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

2.2.4.2. Em caso de solicitação de redisponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme clausula terceira, será cobrada tarifa conforme clausula quarta.

2.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 (trinta) dias da data da arrecadação.

2.2.5.1. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

2.3. Das Obrigações Recíprocas

2.3.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

2.3.1.1. Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Repasse Financeiro

3.1. A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2°(segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 3º(terceiro) dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 2º(segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet; e débito em conta;

d) No 3º(terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 4º(quarto) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 3º(terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

3.2. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município poderão ser transferidos a qualquer tempo e a critério do Município.

3.3. Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUARTA

Da Tarifa pela Prestação do Serviço

4.1. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio eletrônico, os seguintes preços:

· **R$.** por documento recebido no guichê de caixa.
· **R$...** por documento recebido na rede lotérica.
· **R$...** por documento recebido em correspondentes Bancários.
· **R$** por documento recebido Internet.
· **R$** por documento recebido em débito automático.
· **R$** por documento recebido em autoatendimento.
· **R$** Registro, (na redisponibilização de arquivo retorno.)

4.2. A CONTRATADA poderá debitar o valor correspondente à tarifa, no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

4.3. O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência do Contrato

5.1. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas pela dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Não havendo fixação de Foro por determinação legal, fica eleito o foro da comarca de Paramirim/Ba, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Bom Jesus da Lapa/BA, ___ de _____de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
CONTRATANTE

CNPJ, nº. _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO IV
EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

MODELO DE CARTA CREDENCIAL
EMPRESA **PROPONENTE:**
ENDEREÇO:
CNPJ (MF):
TELEFONE: ENDEREÇO ELETRONICO:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na Rua/Av_____e o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº ._____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.
LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO V
EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL COM AS "DECLARAÇÕES UNIFICADAS"
(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

DECLARAÇÃO:

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [..ENDEREÇO....],inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Licitação ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021*** –, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paramirim/Ba, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO para fins de prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM, com Código de Barras obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, em suas agências, postos de atendimentos bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio eletrônicos dos valores arrecadados, pelos preços abaixo.

PLANILHA RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES:

Recebimento de Documento de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) arrecadação municipal (**por meio de Guichê).**	
Recebimento de Documento de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) arrecadação municipal (**por Rede Lotérica).**	
Recebimento de Documento de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) arrecadação municipal **(por correspondentes bancários).**	
Recebimento Documento de arrecadação R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) municipal **(por meio de autoatendimento-caixa eletrônico).**	

Recebimento de Documento de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) arrecadação municipal **(por meio de internet).**

Recebimento de Documento de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) arrecadação municipal **(por meio débito em conta).**

Registro, **(na redisponibilização de** R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) **arquivo retorno).**

OBS: Não será obrigatória o credenciamento em todos os serviços disponíveis no presente edital.

Declara ainda que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) Sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, e/ou SUSPENSA de contratar com o Município de Paramirim/Ba (Prefeitura).

c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

d) Declara, sob as penas da lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial; (***em caso de a proponente estar em processo de liquidação judicial, deverá apresentar junto à presente, o plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, em vigor***);

e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4358 de 05/09/2002, que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

f) Que assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação no presente Chamamento Público e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

g) Indica como representante legal da proponente, o(a) Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), cuja a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade) encontra-se junto aos documentos de habilitação, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas

as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

h) Indico o e-mail: _____, para contado e convocações necessárias, declarando estar ciente de que a convocação para assinatura de contratos se dará via e-mail indicado.

Local, Data
Assinatura do Representante Legal/Carimbo